

TERMO DE DOAÇÃO DE DINHEIRO

Processo administrativo nº CPL 000165/2023

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL

DOADOR: Confederação Brasileira de Motocross

OBJETO: Doação de 5% do valor arrecadado pelo estacionamento de veículos.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Senhor Rodrigo Carvalho Almeida, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, a empresa Confederação Brasileira de Motocross, pessoa jurídica de direito privado, localizado na Rua Grapiá, 08 – Bairro Carandá – Mato Grosso do Sul, inscrita no CPNJ sob o nº 47.459.185/0001-60, neste ato representada por Presidente Firmo Henrique Alves, [REDACTED], portador da identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 902.131-[REDACTED] a seguir denominado DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de dinheiro destinada à consecução do interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, na quantia de R\$ 2.599,00 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais), referente a 5% do total de R\$ 51.980,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais) obtido com o estacionamento de veículos no local de realização da 1ª etapa do Campeonato Brasileiro de Motocross, realizado em Sorocaba de 14 a 16 de abril p.p. no endereço Rod. João Leme dos Santos, km 103 – Pq. Reserva Fazenda Imperial (Recinto da antiga FAPIS) – Sorocaba/SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS VALORES DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1. Os recursos doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEPOSITO NO VALOR DO DINHEIRO

3.1. O valor em dinheiro descritos na cláusula primeira será objeto de transferência bancária na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter



definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo. A quantia será depositada em conta corrente específica indicada pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A quantia pecuniária está sendo doada gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 27 de abril de 2023.

DONATÁRIA: Rodrigo Carvalho Almeida

DOADOR: Firmo Henrique Alves

Testemunhas:

1. Silvia R. Abdalla 2. Jagosp

RG: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] 801 [REDACTED]

CPF: [REDACTED] 301.558 [REDACTED]